



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.832, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA, NA ESFERA MUNICIPAL, A
EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE PLENO E
REGULAR FUNCIONAMENTO A ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal expedirá atestado de pleno e regular funcionamento às entidades de interesse social que o requisitarem e preencherem os requisitos estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º O requerimento do atestado de pleno e regular funcionamento deverá ser protocolado junto ao Protocolo-Geral, mediante preenchimento de formulário padrão, conforme Anexo I, o qual deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I – comprovante de inscrição da entidade no CNPJ;
- II – cópia do estatuto social da entidade;
- III – cópia da ata de eleição da diretoria atual da entidade;
- IV – comprovante de endereço da entidade;
- V – documento de identificação do Presidente da Entidade;
- VI – relatório de atividades da entidade, vinculado com os objetivos previstos no Estatuto Social, assinado por seu Presidente, contendo atividades relativas a, no mínimo, 01 (um) ano anterior ao pedido, além de outros documentos que comprovem o funcionamento da entidade, tais como parcerias celebradas com órgãos públicos, matérias jornalísticas, material de propaganda relativa a eventos ou ações promovidas pela entidade, entre outros;
- VII – certidões negativas junto à Fazenda Pública federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da entidade;
- VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IX -- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

X – justificativa ao pedido de atestado de pleno regular funcionamento.

Parágrafo único. Além dos documentos referidos neste artigo, poderão ser solicitados à entidade outros documentos que, a critério da administração pública, se façam necessários à análise do requerimento de atestado.

Art. 3º A análise do pedido poderá ser submetida às Secretarias Municipais que possuam interesse nas atividades desenvolvidas pela entidade requerente.

Art. 4º O Município pode, a qualquer momento, durante a tramitação do processo, realizar vistoria técnica na entidade, para verificar a regular operação das suas atividades no local indicado como sede.

Art. 5º A validade do atestado de pleno e regular funcionamento será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Toda a documentação referente ao processo de solicitação de atestado de pleno e regular funcionamento deverá ficar arquivada nos autos do processo administrativo, ficando disponível para consulta.

Art. 7º O disposto neste decreto não prejudica a emissão de atestado de pleno e regular funcionamento pelos Conselhos Municipais, conforme regramento nos respectivos regimentos e normativas internas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 37
e publicado (a)
Em 12/02/21



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO									
Requerente:									
Entidade/Associação:									
Razão Social:									
CNPJ:									
Endereço/Sede:									
Responsável:					Fone: ()				
MARQUE ABAIXO ÀS ÁREAS QUE POSSUI ATIVIDADE									
SAÚDE		SIM		NÃO		HABITAÇÃO		SIM	NÃO
EDUCAÇÃO		SIM		NÃO		CULTURA		SIM	NÃO
ASSIS. SOCIAL		SIM		NÃO					
Finalidade: REQUERIMENTO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO									
A requerente encontra-se em funcionamento desde: ____/____/____									